



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### 1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer VEREADOR

- Data de início de funções / ~~recondução~~ / ~~reeleição~~ 18-10-2021
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração \_\_\_\_\_
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não

## 2. Dados Pessoais

### ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nome Completo Ivo Vale Das Neves

Morada (rua, número e andar) Rua Manuel Arriaga, 51 - AP. 5.2

Localidade VALONGO

Código Postal 4440-839

Freguesia VALONGO

Concelho VALONGO

Número de identificação civil 10834944

Número de identificação fiscal 219 131 635

Sexo MASCULINO

Natural de LEIRIA

Nascido em NAZARÉ

Estado civil (se casado indicar regime de bens) CASADO

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)

SARA DIVA Coelho da Rocha

### ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico ivovaleves@gmail.com

Telefone/Telemóvel 914 308 923

### 3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Presidente	JUNTA FREGUESIA VALONGO	ADMINIST. LOCAL	VALONGO	SIM	15 / OUT - 2013	15 / OUT - 2021
MEMBRO DO Conselho Geral	ASSOC. NAC. FREGUESIAS	ANAFRE	LISBOA	NÃO	Fev. 2017	/

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

## Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)



### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

## Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

## Outras situações


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

#### 4. Dados sobre Rendimentos e Património

##### Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS

(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

34.439,06 €

Rendimento do trabalho independente

NADA A DECLARAR

Rendimentos comerciais e industriais

NADA A DECLARAR

Rendimentos agrícolas

NADA A DECLARAR

Rendimentos de capitais

NADA A DECLARAR

Rendimentos prediais

3.650,00 €

Mais-valias

NADA A DECLARAR

Pensões

NADA A DECLARAR

Outros rendimentos

NADA A DECLARAR

**Ativo Patrimonial**

**I - Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal

- Prédio - Artigo Urbano 4086 - Fr. Q

Local: Freguesia DE VALONGO

Concelho: VALONGO

- Prédio - Artigo Urbano 5592 - Fr. AZ

ARTIGO URBANO 5592 - Fr. E

Local: FREGUESIA - MAFAMUDE e VILAR DO PARAISO

Concelho: V. N. GAIA

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

1

**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

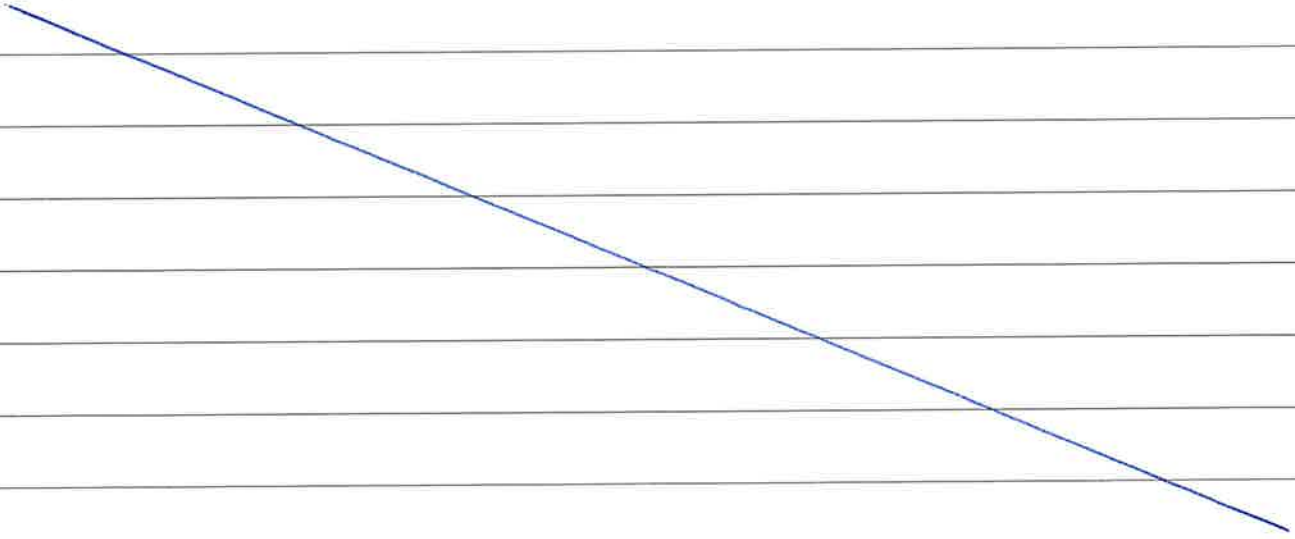
Bens a declarar em Portugal

NADA A DECLARAR



Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR



### III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

Bens a declarar em Portugal

- MOTOCICLO - MATRIC. - AB-02-PE

- AUTOMÓVEL - MATRIC. - 43-TS-10

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal

- Certificado de Aforro = 2.500,00 €
- Certificado do Tesouro = 48.000,00 €

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

2

V - Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos

Bens a declarar em Portugal

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS = 476,47 € (2021-12-16)  
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA = 11.989,44 € (2021-12-16)

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

2

## VI – Outros elementos do ativo patrimonial

Bens a declarar em Portugal

NADA A DECLARAR

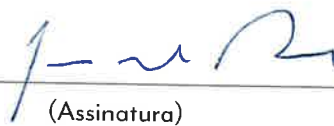
Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

Passivo

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento
- CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	72.685,57€	2043
- MERCEDES-BENZ FINANCIAL SERVICES PORTUGAL	12.190,00€	20-08-2022
- BMW FINANCIAL SERVICES PORTUGAL	18.872,53€	05-08-2024

Valongo, 16 de Dezembro de 2021

  
(Assinatura)